



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

## **PROJETO DE LEI 131/2025**

### **Autoria: Ver. Alexandre Rivaél**

**Ementa: Inclui dispositivo na Lei 698, de 18 de abril de 2005 que “Institui o calendário de eventos oficiais do Município de Xangri-Lá”.**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Xangri-Lá, o “Dia Municipal do Servidor Público Aposentado”, a ser comemorado anualmente na terceira semana de setembro, com inclusão no calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** Fica incluído o inciso CXXIX no art. 1º da Lei nº 698 de 18 de abril de 2005, que institui o calendário de eventos, que passa em vigorar com a seguinte redação:

**CXXIX – Dia Municipal do Servidor Público Aposentado.**

**Art. 3º** O “Dia Municipal do Servidor Público Aposentado” tem por objetivo:

I – valorizar a trajetória dos servidores públicos que encerram seu ciclo profissional após anos de dedicação à comunidade;

II – reconhecer a importância dos aposentados para o desenvolvimento e construção de Xangri-Lá

III – promover atividades de lazer, integração social, palestras e ações que contribuam para a qualidade de vida dos aposentados;

IV – fortalecer o vínculo entre a comunidade, os aposentados e a administração pública municipal.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá, em parceria com o PREV-XANGRI-LÁ e outras entidades representativas, realizar, anualmente, o Encontro de Aposentados, no qual poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- I – entrega de medalha de reconhecimento e valorização aos aposentados;
- II – oferta de palestras, oficinas e atividades recreativas;



RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

III – realização de momentos de confraternização e integração social.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá/RS, 29 de Agosto 2025.

Alexandre Rivaél,  
Vereador PP



RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**JUSTIFICATIVA**

Ao cumprimentar cordialmente, venho respeitosamente solicitar a inclusão, no calendário oficial do Município de Xangri-Lá, de um dia dedicado a homenagear os nossos aposentados, com o objetivo de valorizar a trajetória dos servidores públicos que encerram seu ciclo profissional após anos de dedicação de suas vidas.

É fundamental que a comunidade de Xangri-Lá dedique um momento de reconhecimento e gratidão àqueles que contribuíram ativamente para o desenvolvimento e construção de nossa cidade.

Como iniciativa, o PREV-XANGRI-LÁ vem promovendo, anualmente, o Encontro de Aposentados, com entrega de medalha de reconhecimento, palestras e atividades recreativas, fortalecendo os vínculos institucionais e contribuindo para a qualidade de vida dos segurados.

A presente Lei fortalece os laços de respeito e valorização dos aposentados, que são a memória e a experiência viva do nosso povo, merecendo uma data comemorativa – 24 de setembro – para celebrar suas histórias e conquistas.

Xangri-Lá/RS, 29 de Agosto 2025.

Alexandre Rivacl

Vereador PP